



PROCURADORIA GERAL

CMPM-PG 36 /2020

Parecer ao Projeto de **Lei Complementar 06/2020**, que altera o Anexo I - Apêndice II - Do Plano Diretor Municipal, Zoneamento de Vias Públicas.

As ruas Raimundo Mariano de Araújo no bairro Jardim Castelo Branco-Prolongamento 3º Etapa e Santo Antônio no Trecho da Rua Paraná até a Av. Argentina no bairro São José, estão sendo transformadas em áreas de "**Zona Comercial**".

Está sendo alterado para "Zona Mista" o zoneamento das ruas Antônio Cecílio de Almeida - bairro Belvedere; Antônio Fabiano - bairro Santos Dumont; Cidah Viana (Maria Aparecida Viegas Viana) - bairro Cores de Minas; Diamantina - bairro Nossa Senhora de Fátima/Ipês / Ipês Prolongamento; Godofredo de Oliveira - bairro Raquel; Itabira - bairro Recanto da Lagoa/Vila Ferreira; Joaquim Luiz Gonzaga - Distrito de Ascensão; José Aurélio da Cruz (entre a Pç Prof. Maria Rosa Moreira e lote nº5 da quadra TR1), antiga rua S.D.O - Distrito Trindade; Juracy Sebastião de Oliveira - bairro Rodoviário; Leopoldina Gabriela de Oliveira - bairro Rodoviário; Padre Newton Ambrósio - bairro Dom Bosco; Ramiro Amaro Ferreira - bairro Eldorado; Ruth de Oliveira Duarte - bairro Rodoviário; Totonho Fonseca - bairro Recanto da Lagoa/Vila Ferreira e Vicente Maria de Oliveira - bairro Rodoviário.

As ruas Antônio Machado Miranda - bairro Jardins; Bartolomeu Campos de Queirós e Juliana Grassi Pinto Ferreira - bairro Cores de Minas; Francisco José Amaral; José Duarte Aguiar; José Fortunato de Almeida Filho; José Nilton Honorato da Silva; Mauro Ferreira Almeida e Tarcizio Otávio Almeida - bairro Jardins está sendo alteradas ruas de "**Zona Residencial 1 - (ZR-1)**".

As ruas Gabriel Augusto Viegas Silva; João Batista Duarte; João de Almeida; Luiz de Souza Peixoto Filho; Margarida Alves da Silva; Tiago de Faria Almeida e Trajano Viegas Souto, todas no bairro Ipês -Prolongamento estão sendo alteradas para "**Zona Residencial 2 - (ZR-2)**".

Os logradouros Públicos marcados com "*" foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Urbanas e aqueles logradouros marcados com "***" foram aprovados de forma originária, no momento da emissão do Decreto de aprovação definitiva dos parcelamentos do solo na modalidade de loteamento.

O art.2º do projeto em estudo, garante aos proprietários de imóveis localizados na Zona Residencial-1(ZR-1) a renovação de alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais e industriais já existentes.

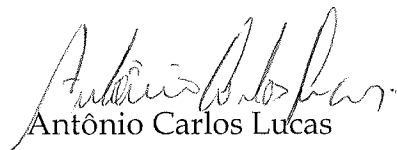


II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Por todo o exposto, e considerando que o processo de formação de alteração do plano diretor foi precedido de estudos técnicos e audiência pública com a participação da sociedade, conforme atas em anexo, nos posicionamos pela legalidade da matéria.

Pará de Minas, 31 de março de 2020.


Antônio Carlos Lucas

Procurador Geral


Sheila Bastos Gomes

Procuradora Adjunta